

PREFEITURA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13/2020
DE 27 DE MAIO DE 2020

Atualiza as medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pela COVID-19 (novo *coronavírus*) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela lei organica Municipal e pela constituição Federal;

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (*coronavirus*);

Considerando a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do município de Maruim, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria n.º 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto nº 40.600 do Estado de Sergipe, no qual mantém a suspensão das atividades escolas nas instituições de ensino públicas e privadas.

DECRETA:

Art. 1º As atividades educacionais em todas as escolas, das redes de ensino pública e privada, permanecem suspensas até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim, em 27 de Maio de 2020.

JEFERSON SANTOS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM - CNPJ/MF: 13.109.350/0001-32
Praça Barão de Maruim, s/nº, Centro - Maruim/SE
CEP 49.770.000 - Fone: (79) (79) 3275-1371 3275-1363
Home page: www.maruim.se.gov.br - e-mail: